

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 8500

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10% a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 30%.

Não serão publicados anúncios que não tenham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUPLEMENTO

AVISO

Os Ex.^{mos} assinantes do Boletim Oficial são avisados de que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1980, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas nas recebedorias de Finanças dos Concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam da Portaria n.º 53/77 inserta no Boletim Oficial n.º 41/77.

Portaria n.º 153/79:

Introduz alterações no quadro de pessoal privativo do Secretariado Administrativo do Concelho do Fogo.

Portaria n.º 154/79:

Homologa a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo do Maio.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Portarias n.ºs 155/79 e 156/79:

Autorizam transferências de verbas atribuídas ao Gabinete do Primeiro Ministro e a diversos Ministérios pelo orçamento geral vigente.

Contas e balancetes diversos.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS.

Decreto n.º 146/79:

Abre, no Ministério da Coordenação Económica — Secretaria de Estado das Finanças, um crédito especial de 1 000 090\$.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:

Portaria n.º 152/79:

Homologa a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo de S. Nicolau.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 146/79

de 31 de Dezembro

Tornando-se necessário promover a realização de despesas não previstas no orçamento Geral do Estado vigôr.

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 1 da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto, no Ministério da Coordenação Económica — Secretaria de Estado das Finanças — um crédito especial de 1 000 000\$ destinado ao reforço da seguinte dotação da tabela de despesa:

Ministério da Coordenação Económica
Secretaria de Estado das Finanças

Capítulo 15.º — Despesas comuns:

Artigo 126.º-A — Indemnizações 1 000 000\$00

Art. 2.º Para compensação do crédito designado no artigo anterior, é efectuada a seguinte alteração ao actual Orçamento Geral do Estado, representativa do aumento de previsão da seguinte receita:

Receita ordinária

Capítulo 1.º, grupo 1, artigo 1.º — Impostos directos — Contribuição industrial 1 000 000\$00

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva — Arnaldo Vasconcelos França.

Promulgado em 22 de Dezembro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARÍSTIDES MARIA PEREIRA.

—oSo—

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho

Portaria n.º 152/79
de 31 de Dezembro

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

Artigo 1.º É homologada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo de S. Nicolau na reunião ordinária de 27 de Novembro de 1979 que abre um crédito especial de 115 493\$23, destinado a:

a) Inscrever a seguinte rubrica em adicional à tabela de despesa ordinária vigente:

Capítulo 3.º — Despesas comuns:

Artigo 21.º — Suplemento de vencimentos 14 719\$20

b) Reforçar as seguintes dotações da tabela de despesas do orçamento vigente:

Capítulo 1.º — Serviços gerais:

Artigo 1.º — Vencimentos e salários:

N.º 2 — Salários do pessoal eventual ... 74 750\$00

Artigo 4.º — Deslocação 9 000\$00

Capítulo 2.º — Serviços de abastecimento de água e energia eléctrica:

Artigo 15.º — Combustíveis e lubrificantes ... 17 024\$03

Total 115 493\$23

Art. 2.º Para compensação do crédito designado no artigo anterior é efectuada a seguinte alteração ao orçamento municipal representativa do excesso de cobrança sobre a seguinte previsão:

Capítulo 8.º — Outras receitas correntes.

Artigo 20.º — Saldos orçamentais 115 493\$23

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 21 de Dezembro de 1979. — O Secretário de Estado, José Luís Fernandes Lopes.

Portaria n.º 153/79
de 31 de Dezembro

Tendo em atenção a proposta apresentada pelo Conselho Deliberativo do Fogo.

Vista a informação prestada pela Direcção-Geral da Administração Interna;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho;

a) É extinto o lugar de motorista condutor de viaturas automóveis — letra «X»;

b) Em sua substituição, é criado o lugar de condutor auto de 1.ª classe — letra «R».

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1980.

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 21 de Dezembro de 1979. — O Secretário de Estado, José Luís Fernandes Lopes.

Portaria n.º 154/79
de 31 de Dezembro

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

Artigo 1.º É homologada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo do Maio na reunião ordinária do passado dia 30 de Novembro do corrente ano, que abre um crédito especial na quantia de 6 446\$40 destinado a inscrever a seguinte rubrica em adicional à tabela de despesas do orçamento vigente:

Capítulo 2.º — Despesas comuns:

Artigo 18.º — Suplemento de vencimentos ... 6 446\$40

Art. 2.º Para compensação do crédito designado no artigo anterior é efectuada a seguinte alteração ao orçamento municipal vigente, representativa da anulação da seguinte rubrica:

Capítulo 1.º — Serviços gerais:

Artigo 12.º — Investimentos:

Número 3 — Melhoramentos fundiários ... 6 446\$40

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 21 de Dezembro de 1979. — O Secretário de Estado, José Luís Fernandes Lopes.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO
ECONÓMICA

Secretaria de Estado das Finanças

Portaria n.º 155/79
de 31 de Dezembro

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Secretário de Estado das Finanças, que sejam efectuadas as seguintes transferências de verbas:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação
1.º			Gabinete do Primeiro Ministro		
			Repartição de Gabinete		
13.º			Outras despesas correntes:		
		1	Gastos confidenciais ...	441 000\$00	
9.º			Direcção-Geral da Administração Interna		
76.º			Vencimentos e salários.		30 000\$00
78.º			Deslocações	30 000\$00	
				471 000\$00	30 000\$00
			Ministério da Defesa e Segurança Nacional		
1.º			Gabinete do Ministro		
1.º			Vencimentos e salários.		11 612\$00
2.º			Deslocações	600 000\$00	
7.º			Despesas gerais de funcionamento:		
		2	Comunicações	180 000\$00	
		3	Representações	80 000\$00	
2.º			Secretaria Geral		
9.º			Vencimentos e salários.		220 300\$00
14.º			Despesas gerais de funcionamento:		
		2	Comunicações	30 812\$00	
3.º			Serviços de Justiça e Disciplina		
17.º			Vencimentos e salários.		43 500\$00
4.º			Gabinete de Estudos e Planeamento		
22.º			Vencimentos e salários.		35 400\$00
6.º			Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública		
27.º			Vencimentos e salários.		580 000\$00
29.º			Gratificações variáveis ou eventuais	441 000\$00	
				890 812\$00	1 331 812\$00
			Ministério da Educação e Cultura		
2.º			Secretaria Geral		
11.º			Vencimentos e salários.		39 000\$00
7.º			Departamento do Pessoal e Controlo Administrativo		
45.º			Vencimentos e salários.		184 345\$00
48.º			Remunerações diversas— Em numerário	223 345\$00	
				223 345\$00	223 345\$00

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação
			Ministério do Desenvolvimento Rural		
1.º			Gabinete do Ministro		
4.º			Alimentação e alojamento	90 000\$00	
3.º			Centro de Estudos Agrários		
19.º			Vencimentos e salários.		15 690\$00
20.º			Salários do pessoal eventual... ..	15 600\$00	
5.º			Centro de Manutenção de Equipamentos e Oficinas		
32.º			Vencimentos e salários.		100 000\$00
33.º			Salários do pessoal eventual... ..	100 000\$00	
8.º			Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária		
60.º			Vencimentos e salários.		90 000\$00
				205 600\$00	205 600\$00
			Ministério da Justiça		
6.º			Serviços do Ministério Público		
43.º			Conservação e aproveitamento de bens		2 000\$00
9.º			Direcção-Geral dos Assuntos Sócio-Judiciais		
67.º			Despesas gerais de funcionamento:		
		1	Encargos próprios das instalações	2 000\$00	
				2 000\$00	2 000\$00

a) Destina-se à Delegação da Procuradoria da República na Sub-Região do Tarrafal.

Secretaria de Estado das Finanças, 29 de Dezembro de 1979. — O Secretário de Estado, *Arnaldo Carlos de Vasconcelos França*.

Portaria n.º 156/79
de 31 de Dezembro

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Secretário de Estado das Finanças, que sejam efectuadas as seguintes transferências de verbas:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação
			Gabinete do Primeiro Ministro		
1.º			Repartição de Gabinete		
13.º			Outras despesas correntes:		
			Gastos confidenciais ...	150 000\$00	
2.º			Secretaria-Geral do Governo		
26.º			Outras despesas correntes:		
		2	Representação		150 000\$00

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação
11.º			Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento		
	102.º		Despesas gerais de funcionamento:		
		4	Representação	50 000\$00	
12.º			Direcção-Geral da Cooperação		
	105.º		Vencimentos e salários ...		50 000\$00
				200 000\$00	200 000\$00
			Ministério dos Negócios Estrangeiros		
4.º			Direcção-Geral dos Serviços Administrativos Centrais		
	5.º		Gratificações certas e permanentes		8 500\$00
	6.º		Horas extraordinárias ...	2 000\$00	
	8.º		Deslocações	50 000\$00	
	10.º		Remunerações por serviços auxiliares	16 000\$00	
	11.º		Remunerações diversas — Em numerário		66 000\$00
	12.º		Remunerações diversas — Em espécie	2 500\$00	
	13.º		Bens duradouros:		
		1	Materia de Educação, Cultura e Recreio ...	4 000\$00	
6.º			Serviços externos do Ministério:		
	21.º		Despesas correntes e de capital:		
		3	Embaixada em Portugal	775 600\$00	
		12	Subsídio de custo de vida		775 600\$00
				850 100\$00	850 100\$00
			Ministério da Coordenação Económica		
			Direcção-Geral das Alfândegas		
12.º			Vencimentos e salários ...		486 746\$00
	97.º		Deslocações	6 600\$00	
	101.º				
	105.º		Bens não duradouros:		
		1	Combustíveis e lubrificantes	28 146\$00	
		3	Conservação e aproveitamento de bens	60 000\$00	
	107.º		Despesas de capital — Investimentos:		
		1	Maquinaria e equipamentos	392 000\$00	
				486 746\$00	486 746\$00

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do controle de Câmbios

Cotações de câmbios

Em 17/12/79

N.º 57

Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres	1 Libra	83\$46	84\$00
New York	1 Dólar	37\$988	38\$00
Amesterdão	100 Florins	1 975\$66	2 016\$00
Bruxelas	100 Francos	133\$92	136\$00
Copenhague	100 Coroas	703\$65	718\$00
Estocolmo	100 Coroas	906\$98	926\$00
Dakar	100 C. F. A.	18\$610	18\$00
Frankfort R.F.A. ...	100 D. Mark	2 179\$71	2 225\$00
Helsínquia	100 Markkas	1 019\$72	1 039\$00
Oslo	100 Coroas	759\$66	775\$00
Otava	1 Dólar	32\$32	32\$00
Paris	100 Francos	930\$50	947\$00
Pretória	1 Rand	—\$—a)	—\$—
Roma	100 Liras	4\$657	4\$00
Toquio	100 Iene	15\$693	16\$00
Viena	100 Xelins	302\$64	308\$00
Zurique	100 Francos	2 356\$13	2 405\$00
Madrid	100 Pesetas	56\$93	58\$00
Lisboa	100 Escudos	76\$00	77\$00
«Clearings»			
Bissau	100 Pesos	100\$00	100\$00

a) sem cotação

Cotações de câmbios

Em 20/12/79

N.º 58

Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres	1 Libra	83\$68	85\$00
New York	1 Dólar	37\$972	38\$00
Amesterdão	100 Florins	1 982\$14	2 021\$00
Bruxelas	100 Francos	134\$55	137\$00
Copenhague	100 Coroas	706\$77	721\$00
Estocolmo	100 Coroas	905\$69	924\$00
Dakar	100 C. F. A.	18\$712	19\$00
Frankfort R.F.A. ...	100 Deut Mark	2 187\$20	2 232\$00
Helsínquia	100 Markkas	1 018\$89	1 036\$00
Oslo	100 Coroas	758\$89	774\$00
Otava	1 Dólar	32\$34	32\$00
Paris	100 Francos	935\$61	952\$00
Pretória	1 Rand	—\$—a)	—\$—
Roma	100 Liras	4\$676	4\$00
Toquio	100 Iene	15\$851	16\$00
Viena	100 Xelins	303\$79	310\$00
Zurique	100 Francos	2 352\$08	2 401\$00
Madrid	100 Pesetas	56\$91	58\$00
Lisboa	100 Escudos	76\$09	77\$00
«Clearings»			
Bissau	100 Pesos	100\$00	100\$00

a) Sem cotação

Direcção das Relações com o Estrangeiro, e de Contas e Câmbios, na Praia, 20 de Dezembro de 1979. — Direcção, Antão Lopes da Luz.

Secretaria de Estado das Finanças, 29 de Dezembro de 1979. — O Secretário de Estado, Arnaldo Carlos de Vasconcelos França.